



LEI ORDINÁRIA N.º 616, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar termo de cooperação mútua com o município de São José da Lagoa Tapada-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARABA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Aparecida-PB a celebrar termo de cooperação mútua com o Município de São José da Lagoa Tapada-PB, com o objetivo de instalar e manter uma casa de apoio na cidade de João Pessoa-PB, a fim de atender a população dos municípios cooperados, promovendo a redução de custos e despesas para os entes envolvidos e garantindo a melhoria no atendimento à saúde dos cidadãos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 25 de fevereiro de 2025


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

